



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº 8, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

GERAL

233
Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. 06.01.23

Pag. 123

Data 11/01/23

[Assinatura]
Assinatura

Hora

CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DO QUADRO EM EXTINÇÃO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 37 inciso X da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedida revisão geral da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo 1º estendem-se aos servidores integrantes do quadro em extinção.

Art. 3º. O percentual de revisão geral concedido, corresponde a variação oficial acumulada do IPCA no período de janeiro a dezembro de 2022;

Art. 4º. A revisão geral da remuneração, estabelecidos no “caput” do art. 1º incidirá sobre as tabelas vigentes no mês de Janeiro do corrente ano, incorporando-se aos salários, vencimentos e vantagens dos servidores municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei será atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

31.90.11.00.00.00; 31.90.13.00.00.00; 31.90.16.00.00.00;

31.91.13.00.00.00; 31.90.01.00.00.00; 31.90.03.00.00.00;

33.90.08.00.00.00 e recursos consignados no orçamento de 2022.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Cacequi, 11 de janeiro de 2023.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara de Vereadores